



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital><https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 23/10/2026

ANO: XVIII Nº: 4117 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 40/2026 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Aquisição de sistema esportivo integrado, incluindo placar eletrônico, tabelas oficiais de basquetebol e cronômetros de posse de bola, para o Ginásio de Esporte Luis A. Zin, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 13 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 38/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 22 de outubro de 2026. Dirceu de Castro Vieira. Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Digital: 37665/2025 – Contrato n.º 259/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 363/2025.
EMPRESA: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.318.721/0001-07, sediado na Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000, localizada no Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná
O Município de Arapongas torna pública a aplicação em desfavor da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a conduta da notificada viola a obrigação de entrega das mercadorias dentro do prazo definido, cometendo a infração prevista no item 11.1, alínea “c” da minuta de contrato, motivo pelo qual é possível a aplicação da previsão contida no item 11.2.4. da minuta de contrato, aplicação da pena de multa no valor de R\$ 6.593,40 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), nos termos do art. 156, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e item 11.2.4, “a” da cláusula décima primeira do contrato. Rafael Felipe Cita Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 312/2026. Dispensa nº. 123/2026. Processo Digital nº 49404/2026. Partes: Município de Arapongas e AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.405.860/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 90.000km do veículo Cronos TAI 7B46, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R\$ 968,90 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 22 de outubro de 2026. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 016/2026

Partes: Município de Arapongas e SQUID SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ nº 56.198.117/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Operacional Sr. Eleandro Rizzon, CPF nº***.371.670-**. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, pertencentes à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Arapongas. Edital de Credenciamento: nº 001/2024 – RH. Prazo de Vigência: De 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada. Despacho: Dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 21/10/2026. Data e Assinaturas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 898/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

103050006.2.034/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 7.470,00

Fonte de recurso 065

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321011102	Rendimentos de depósitos bancários – Saúde / Rendimentos de Aplicação SAÚDE - CUSTEIO ESTADUAL	065

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 899/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais):

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
06.02 - Fundo Municipal de Trânsito		
154510010.2.047/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	30.000,00	
Fonte de recurso 509		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
08.01 - Manutenção dos Serviços – SESAN		
083060008.2.041/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$	17.990,00	
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	9.000,00	
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
06.02 - Fundo Municipal de Trânsito		
154510010.2.047/3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$	30.000,00	
Fonte de recurso 509		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
08.01 - Manutenção dos Serviços – SESAN		
083060008.2.041/3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil.....R\$	4.990,00	
Fonte de recurso 000		
083060008.2.042/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	22.000,00	
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 900/26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais):

14.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
14.01 - Manutenção dos Serviços - SEODUR		
154510011.2.049/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	210.000,00
Fonte de recurso 000		
154510011.2.052/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	45.000,00
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
14.01 - Manutenção dos Serviços - SEODUR		
154520011.2.051/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	255.000,00
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 082/26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura do Município de Arapongas, tendo em vista candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital nº 034/26, de 15/05/25, homologado através do Edital nº 059/26, de 12/08/26, retificado pelos Editais nº 061/26, nº 062/26 e nº 064/26 e considerando;

- as Cl's nº 2928 e nº 2948/26 da Secretaria Municipal de Educação;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- FICAM CONVOCADOS os candidatos, constantes do ANEXO deste, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação deste**, no horário das **09h às 11h e das 13 às 16h, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional** e demais formalidades legais, conforme previsto no subitem 12.3 do Edital nº 034/26.

Art. 2º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo de 03 (três) dias úteis, previsto no art. 1º deste Edital.

Art. 3º - Fica eliminado(a) do referido Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada, sendo considerado(a) desistente, não cabendo nessa hipótese, pedido de reconsideração ou recurso, conforme subitem 12.5, do Edital nº 034/26.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ANEXO

(EDITAL nº 082/26, de 19 de outubro de 2026)

CARGO: COZINHEIRO – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
29153/2026	INES APARECIDA CRUZ SCOLARI	2

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
33585/2026	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 083/26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura do Município de Arapongas tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital nº 034/26, de 15/05/25, homologado através do Edital nº 059/26, de 12/08/26, retificado pelos Editais nº 061/26, nº 062/26 e nº 064/26;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Que os candidatos, abaixo relacionados, não foram contratados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA II (ÁREA ÔNIBUS) – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF. (Afrodescendente)	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
29615/2026	JOHN JUNIOR MORANCY	2	073/26, de 29/09/26	Não preencheu os requisitos conforme subitem 8.6.1, "a" do Edital nº 034/26.	Eliminado

Art. 2º- FICAM CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação deste**, no horário das **09h às 11h e das 13 às 16h, para serem encaminhadas ao exame médico pré-admissional** e demais formalidades legais, conforme previsto no subitem 12.3 do Edital nº 034/26.

CARGO: MOTORISTA II (ÁREA ÔNIBUS) – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF. Afrodescendente
28936/2026	JOSUEL FRANCISCO DA SILVA	3

Art. 3º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo de 03 (três) dias úteis, previsto no art. 2º deste Edital.

Art. 4º - Fica eliminado(a) do referido Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada, sendo considerado(a) desistente, não cabendo nessa hipótese, pedido de reconsideração ou recurso, conforme subitem 12.5, do Edital nº 034/26.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 23 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANDRE VOLPATO	235.762.869-34	7427/00023/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ORLANDO BIELESKI

Matrícula: 05134904

Cargo: Diretor de Tributação e Fiscalização / 2832020

Orlando Bielecki
Diretor Tributário

Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2026

Data de desafixação: 07/11/2026



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 029/26, de 20 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 45119, de 08 de setembro de 2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 30, da LC 023/2025; a **LAODICEIA MEIRA CARDOSO CAZELLA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. ***.844.879-**, cônjuge do servidor Ezequiel Cazella, falecido aos 13/08/2026.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$972,60 (Novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), calculados conforme Cota Familiar (50% da base de cálculo) mais Cota Adicional por Dependente (10% da base de cálculo); complementado para atingir o salário mínimo nacional, acrescidos ainda em R\$277,17 (Duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), resultante de 60% da diferença entre o salário mínimo nacional e o salário mínimo municipal, totalizando **R\$1.898,17** (Um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **13/08/2026**, data do falecimento do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
DIRETOR-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 030/26, de 20 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 46774, de 17 de setembro de 2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 30, da L.C. 023/2025; a **MARTA FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. *****.058.279-****, cônjuge do servidor aposentado José Elias dos Santos, falecido aos 03/09/2026.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$1.249,78 (Um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), calculados conforme Cota Familiar (50% da base de cálculo) mais Cota Adicional por Dependente (10% da base de cálculo); complementado para atingir o valor do salário mínimo nacional, acrescidos ainda de R\$461,95 (Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atingir o mínimo municipal de R\$2.082,95 (Dois mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Lei nº. 5.473/26, de 27/01/2026, publicada em 28/01/2026.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **03/09/2026**, data do falecimento do servidor aposentado, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
DIRETOR-PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº. 031/26, de 20 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.195/23, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 47265, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 30, da L.C. 023/2025; a **ALCEBIADES REINALDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. ***.941.059-**, cônjuge da servidora aposentada Emilia Fernandes Reinaldo, falecida aos 08/09/2026.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R\$1.249,78 (Um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), calculados conforme Cota Familiar (50% da base de cálculo) mais Cota Adicional por Dependente (10% da base de cálculo); complementado para atingir o valor do salário mínimo nacional, acrescidos ainda R\$277,17 (Duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), resultante de 60% da diferença entre o salário mínimo nacional e o salário mínimo municipal, totalizando **R\$1.898,17** (Um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **08/09/2026**, data do falecimento da servidora aposentada, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
DIRETOR-PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 871/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 26503, de 09 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR DEFICIÊNCIA, nos termos do art. 40, § 4º-A, da Constituição Federal, c/c art. 21, III, "b", da LC nº. 023/2025, a **SANDRA ALIETE GONÇALVES**, matrícula 99970-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.527.069-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe A, Nível 50, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.275,82 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) calculados conforme a média simples de 100% das remunerações de contribuição; correspondentes a **30 anos e 24 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
DIRETOR-PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 872/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 42394, de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 18, § 1º, da L.C. 023/2025, a **CLAUDINEI GASPARINI**, matrícula 81566-03, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. *****.387.889-****, ocupante do cargo de Confeiteiro, Classe A, Nível 60, do Grupo Profissional Básico 1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º – O valor dos proventos mensais será de R\$1.525,96 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) calculados em 60% da média simples mais 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em 60%; complementado para atingir o mínimo nacional e acrescido ainda de R\$461,95 (Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para atingir o mínimo municipal de **R\$2.082,95** (Dois mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Lei nº. 5.473/26, de 27/01/2026, publicada em 28/01/2026; correspondentes a **14 anos, 04 meses e 09 dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05/10/2026**, data da emissão do laudo médico pericial que constatou a incapacidade total e definitiva do servidor para o trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 873/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 42724, de 24 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 20, da LC nº. 023/2025, a **LUCIMARA ANDRADE DE SOUZA**, matrícula 1197379-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.427.438-**, ocupante do cargo de Atendente Social, Classe B, Nível 32, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$1.357,58 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, calculados conforme resultado da média das 100% remunerações das contribuições, resultando em 70%, complementado para alcançar o mínimo nacional, acrescido ainda em R\$461,95 (Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para atingir o mínimo municipal de **R\$2.082,95** (Dois mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Lei nº. 5.473/26, de 27/01/2026, publicada em 28/01/2026; correspondentes a **25 anos e 17 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
PRESIDENTE

RAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 874/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 43647, de 28 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 18, § 1º, da L.C. 023/2025, a **AUGUSTO BASILICHI JUNIOR**, matrícula 115720-01, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. *****.534.859-****, ocupante do cargo de Motorista II, Classe D, Nível 22, do Grupo Profissional Básico 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos mensais será de R\$2.291,97 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) calculados em 60% da média simples mais 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em 60%; correspondentes a **11 anos, 08 meses e 28 dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, portanto **sem paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05/10/2026**, data da emissão do laudo médico pericial que constatou a incapacidade total e definitiva do servidor para o trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
PRESIDENTE

RAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 875/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 45291, de 09 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº. 152/2015, c/c art. 19, da LC nº. 023/2025; a **MIGUEL DIAS GUIMARÃES**, matrícula 1199090-01, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.279.588-**, ocupante do cargo de Marceneiro, Classe C, Nível 33, do Grupo Profissional Básico 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$1.236,18 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), calculados em 60% da média simples mais 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em 60%; complementado para alcançar o salário mínimo nacional, acrescidos ainda de R\$461,95 (Quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para atingir o mínimo municipal de **R\$2.082,95** (Dois mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Lei nº. 5.473/26, de 27/01/2026, publicada em 28/01/2026; correspondentes a **01 ano, 06 meses e 02 dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **30/09/2026**, data imediatamente posterior à que o servidor completou a idade limite para o serviço público, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASADECRETO nº. 877/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 46825, de 17 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, a **MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA**, matrícula 105210-05, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.525.368-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe D, Nível 59, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$2.701,42 (Dois mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos) calculados na proporção de 8.797/10.950 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde março de 2001; correspondentes a **24 anos, 01 mês e 07 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
PRESIDENTERAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS
SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA**DECRETO nº. 878/26, de 19 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 47591, de 23 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005, a **SILVIA SANTOS ZANELLI**, matrícula 51730-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. ***.109.129-**, ocupante do cargo de Atendente de Saúde B, Classe A, Nível 44, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R\$3.873,16 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) mensais, já acrescidos de 30% (Trinta por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.453/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários), calculados sobre a integralidade dos vencimentos efetivos; correspondentes a **37 anos, 04 meses e 12 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
PRESIDENTE

RAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PORTARIA nº 032/26, de 21 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.195/23, e

CONSIDERANDO o contido nos Processos Digitais nº 15867, de 02 de abril de 2026, e nº 16756, de 09 de abril de 2026, este apenso àquele;

CONSIDERANDO que o pensionista não realizou o Censo Cadastral Previdenciário 2025, convocado pelo Edital nº 003/2025-IPPASA e prorrogado pelo Edital nº 005/2025-IPPASA até 05/09/2025, nem a Prova de Vida 2026, razão pela qual o pagamento do benefício encontra-se suspenso desde março de 2026, nos termos do art. 10, *caput*, do Decreto Municipal nº 348/25;

CONSIDERANDO que o pensionista foi notificado por meio da Carta nº 022/2026-IPPASA, entregue em 14/04/2026, e, em renovação da diligência, por meio da Carta nº 051/2026-IPPASA, entregue no endereço cadastral em 25/09/2026, ambas com Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que, de forma subsidiária, o pensionista foi notificado e convocado por Edital de Notificação e Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Arapongas, Ano XVIII, nº 4097, de 24/09/2026, pág. 15, para comparecer ao IPPASA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de cancelamento definitivo do benefício;

CONSIDERANDO que os prazos concedidos transcorreram sem que o interessado comparecesse, regularizasse o censo ou apresentasse defesa, conforme certidão de decurso de prazo de 21/10/2026, restando assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o decurso de mais de 6 (seis) meses de suspensão do pagamento, o que autoriza o cancelamento previsto no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 348/25, e os pareceres jurídicos exarados em 08/04/2026 e 21/09/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - CANCELAR o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido ao Sr. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.012.159-**, pela Portaria nº 16/11, de 13/05/2011, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, com fundamento no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 348/25, de 17/04/2025.

Art. 2º - Fica o interessado notificado de que poderá apresentar pedido de reconsideração a esta autoridade ou recurso à autoridade imediatamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9c6185d3a5f97>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos dos arts. 206 a 208 da Lei Municipal nº 4.451/2016, aplicando-se subsidiariamente o art. 59 da Lei Federal nº 9.784/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 21 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
GIULIANA MANFRINATTO
FERNANDES
***.014.199-**

Dados: 21/10/2026 16:42:17
Assinatura digital avançada.

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA



Assinado eletronicamente por:
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES
VENEGAS
***.248.939-**

Dados: 22/10/2026 14:50:26
Assinatura digital avançada.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
DIRETOR-PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9c6185d3a5f97>



PROCON**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná**EDITAIS DE INTIMAÇÃO****PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2026**

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 377/2022, INTIMA o Fornecedor UNIBAP – UNIÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA à efetuar o pagamento do valor de R\$8.655,42 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa Definitiva expedida por este órgão, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 607/2024, INTIMA o Fornecedor MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, a efetuar o pagamento do valor de R\$12.798,32 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 095/2023, INTIMA o Fornecedor CONAFER – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS DO BRASIL a efetuar o pagamento do valor de R\$12.983,13 (doze mil e novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa Definitiva expedida por este órgão, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 621/2024, INTIMA o Fornecedor ANDDAP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, à efetuar o pagamento do valor de R\$12.798,32 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 559/2024, INTIMA o Fornecedor MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA., a efetuar o pagamento do valor de R\$2.420,85 (dois mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 624/2024, INTIMA o Fornecedor ANDDAP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, à efetuar o pagamento do valor de R\$12.798,32 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 604/2024, INTIMA o Fornecedor MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, a efetuar o pagamento do valor de R\$12.798,32 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 643/2024, INTIMA o Fornecedor AP BRASIL - ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL, à efetuar o pagamento do valor de R\$12.798,32 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 026/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 508/2024, INTIMA o Fornecedor LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA., à efetuar o pagamento do valor de R\$5.140,44 (cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 511/2024, INTIMA o Fornecedor LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA., à efetuar o pagamento do valor de R\$4.621,62 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 611/2024, INTIMA o Fornecedor LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA., à efetuar o pagamento do valor de R\$5.140,44 (cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2026

A Coordenadora do Procon-Arapongas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo Processo Administrativo nº 649/2024, INTIMA o Fornecedor LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA., à efetuar o pagamento do valor de R\$5.140,44 (cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) a título de multa, proveniente de Decisão Administrativa expedida por este órgão, no prazo de 10 (dez) dias, ou querendo no mesmo prazo apresentar recurso, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial..

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

FABIANI SILVÉRIO BARBIST
Coordenadora Procon

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, para a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK PARA EVENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, nos termos do Termo de Referência, bem como o Edital e seus anexos.

Data de abertura às **08:30 horas do dia 11/11/2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.**

O respectivo edital poderá ser obtido pelo site da Câmara Municipal de Arapongas, no link licitações: www.cmarapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (43) 3303-2103.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

MILTON RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
4933

Assinado de forma
digital por MILTON
RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
Dados: 2026.10.22
14:44:41 -03'00'

Milton Rafael Amaral Xavier
Pregoeiro



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para **a contratação da DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, organizadora do curso “Oficina PROLEGIS do TCE/PR – Temas Específicos: Julgamento das Contas, Fiscalização e Transparência”, no valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**, referente a 02 (duas) inscrições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 041/2026**.

Face ao dispositivo no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a devida publicidade.

Arapongas, 21 de outubro de 2026.

MILTON RAFAEL
AMARAL
XAVIER:03345554933

Assinado de forma digital por
MILTON RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
Dados: 2026.10.22 07:46:30
-03'00'

MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER
Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para **a contratação da DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, organizadora do curso “Oficina PROLEGIS do TCE/PR – Temas Específicos: Julgamento das Contas, Fiscalização e Transparência”, no valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**, referente a 02 (duas) inscrições.

Arapongas, 21 de outubro de 2026.

MARCIO
ANTONIO
NICKENIG:50472
879987

Assinado de forma digital
por MARCIO ANTONIO
NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.10.22
08:10:20 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Arapongas, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break para eventos desta Casa Legislativa.

A decisão fundamenta-se em motivo de força maior, consistente no temporal que atingiu a cidade de Arapongas na data da sessão pública (22/10/2026), ocasionando falta de energia elétrica e ausência de sinal de internet, o que inviabilizou a recepção de propostas e lances por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

Considerando que nenhum lance chegou a ser registrado e visando preservar a lisura, a competitividade e a transparência do certame, a Administração, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decide pela revogação da presente licitação, resguardando o interesse público e a igualdade de condições entre os licitantes.

Nova data e horário para realização do procedimento serão oportunamente divulgados em edital próprio.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

MILTON RAFAEL
AMARAL
XAVIER:0334555493
3

Assinado de forma digital por
MILTON RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
Dados: 2026.10.22 08:49:59
-03'00'

MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER
Agente de Contratação